

007

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARUERI/SP**

PROCESSO Nº 1007817-40.2013.8.26.0068

BANCO DO BRASIL S/A e [REDACTED]

nos autos do processo acima indicado, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que as partes se compuseram, amigável e extrajudicialmente, conforme as seguintes condições:

I - DA CONFISSÃO DE DÍVIDA

O(s) **RÉU(S)**, **(a)** reconhecendo a total procedência da ação; **(b)** aprovando, para todos os efeitos os critérios de cálculos empregados; **(c)** desistindo de todas as ações já propostas, ainda que aqui não indicadas, assim como de todos os recursos já interpostos neste processo e naqueles que lhe são conexos; **(d)** renunciando ao direito de propor quaisquer ações, interpor recursos ou quaisquer defesas que impeçam o regular andamento desta ação, ou do presente acordo; **(e)** renunciando, também, expressamente, ao direito sobre o qual se fundam as ações passadas, presentes ou futuras relacionadas ao(s) título(s)/operação(ões) aqui transacionadas e indicadas no Quadro 01 abaixo, **CONFESSA(M) E RECONHECE(M)**, neste ato, ser(em) devedor(es) ao **AUTOR** da quantia de **R\$ 215.365,14** (duzentos e quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) de acordo com o detalhado no Quadro 01 abaixo, dando-a por líquida, certa e exigível.

Nada obstante o valor da dívida acima confessado, as partes acordam o pagamento, para exclusivo fim de acordo, no valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais).

O presente acordo contempla a(s) operação(ões) objeto desta ação, bem como outra(s) obrigação(ões) ora reconhecidas pelo(s) Réu(s), negociadas no âmbito extrajudicial, nos termos dos valores, prazo e forma de pagamento:

QUADRO 01			
TÍTULO/OPERAÇÃO	VALOR R\$ CONFESSADO EM 27/08/2018	VALOR R\$ RENEGOCIADO	QUANTIDADE/ PARCELAS
	R\$ 215.365,14	R\$ 38.000,00	À VISTA
TOTAL:	R\$ 215.365,14	R\$ 38.000,00	À VISTA

Conforme negociado entre as partes, a concessão de novos créditos ficará sujeita a critérios internos do **AUTOR**, necessários para garantir os princípios de seletividade e diversificação de riscos previstos na Resolução CMN 3.258, podendo ser exigido, para o atendimento de eventual pleito de novos créditos, o pagamento atualizado do abatimento negocial concedido.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da quantia de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), acordada para quitação total da dívida, à vista, será depositada na conta abaixo indicada até **31/08/2018**.

através de boleto de cobrança bancária;
 depósito na conta vinculada nº **31.077.474-8**, da agência código **4973-5**, do Banco do Brasil S/A.

III – DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

Concomitantemente com o valor acordado para liquidação da dívida, o(s) **RÉU(S)** ressarcirá(ão) ao Banco, **juntamente com o pagamento do valor do acordo**, o valor das despesas processuais por este já desembolsadas, apuradas no montante de **R\$ 2.140,42** (dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos), a ser depositado na conta vinculada nº **31.077.474-8**, da agência código **4973-5** do Banco do Brasil S/A.

Fica estabelecido ainda, que toda e qualquer custa judicial pendente, bem como as remanescentes ou finais, serão de responsabilidade exclusiva do(s) **RÉU(S)**.

IV – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O(s) **RÉU(S)** também se confessa(m) devedor(es) do(s) patrono(s) do **AUTOR**, de honorários advocatícios sucumbenciais ora convencionados no valor total

de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), a serem pagos em uma única parcela, com vencimento em **31/08/2018** depositados diretamente na conta vinculada nº **31.077.474-8**, da agência código **4973-5**, junto ao Banco do Brasil S/A, o qual efetuará o repasse ao escritório [REDACTED] **ASSOCIADOS**, após análise de eventual rateio, em conformidade com o que consta no respectivo Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios firmado entre os mesmos, manifestando sua inteira concordância com o valor e forma de pagamento avençados, pelo que, a título de honorários, o patrono do **AUTOR** dará plena, geral e rasa quitação, para nada mais reclamar do **RÉU(S)** e/ou do **AUTOR**.

Desde já, a banca [REDACTED] **ADVOGADOS ASSOCIADOS** manifesta sua inteira concordância com o valor e a forma de pagamento avençados, pelo que, a título de honorários, dá plena, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar do(s) **RÉU(S)** e/ou do **AUTOR**, com relação ao presente feito.

O(s) **RÉU(S)** se responsabiliza(m) por eventuais honorários arbitrados em desfavor do **AUTOR** nesta e em quaisquer outras ações, embora aqui não expressamente indicadas, relacionadas aos títulos/operações indicados no Quadro 01 acima e objeto do presente acordo, responsabilizando-se, também, por eventuais honorários advocatícios devidos ao(s) seu(/s) próprio(s) patrono(s).

V – DA RENÚNCIA

O(s) **RÉU(S)** e eventuais interveniente(s) desistem e renunciam incondicionalmente a eventuais embargos à execução, ações revisionais, objeção de pré-executividade e recursos, ou outras demandas que movam ou venham a mover em face do **AUTOR**, bem como a todo e qualquer direito material e moral que tenham como objeto o instrumento contratual discutido nos autos.

VI – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O(s) **RÉU(S)** requer(em) e o **AUTOR** concorda que esse r. Juízo officie diretamente ao órgão de proteção ao crédito conveniado ao Judiciário, determinando a baixa da anotação restritiva relacionada a esta demanda, eximindo-se o **AUTOR** de quaisquer providências, ônus ou responsabilidade, restando, porém, ao **AUTOR** o direito de comunicar novo inadimplemento.

O(s) **RÉU(S)** e eventuais intervenientes, declaram-se cientes que foi comunicado que: I – os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelo Financiador serão registrados no Sistema de informações de crédito do Banco Central – SCR; II – o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições

com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; III – poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao público Bacen (CAP); IV – os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa de informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; V - a consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de minha(nossa) prévia autorização; VI - mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta à página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br, ou do Banco do Brasil: www.bb.com.br.

VII – DECLARAÇÕES

Em atenção aos termos do artigo 360 e 361 do Código Civil, as partes declaram que o presente acordo não constitui novação, para quaisquer fins e efeitos, pelo que ratificam os termos e condições dos instrumentos originais da dívida ora acordada.

As partes declaram e reconhecem que o presente acordo, quando integralmente cumprido, **NÃO** quita outros débitos eventualmente existentes junto ao Banco do Brasil, senão aqueles título e operações indicados no **Quadro 01** acima.

VIII – DO PEDIDO

Assim, por estarem certas e ajustadas, requerem as partes, que se homologue, por sentença, o presente acordo, nos termos do artigo 515, incisos II e III do novo Código de Processo Civil.

Por derradeiro, requer seja julgada extinta a presente ação nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b" do novo Código de Processo Civil.

Nestes termos, esperam deferimento.

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 2018.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

FLAVIO DO AMARAL SAMPAIO DORIA
OAB/SP Nº 124.893

[REDACTED]

[REDACTED]